



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO N.º 2.902 de 17 de dezembro de 2001.

ATUALIZA VALORES CONSTANTES DAS TABELAS DE COBRANÇAS DE TARIFAS DE SERVIÇOS.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2002, as tarifas abaixo discriminadas, a serem cobradas no Matadouro Municipal, obedecerão à seguinte tabela:

I - ABATE E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS, POR CABEÇA:

- a. Bovinos e eqüinos R\$ 14,50
- b. Suínos, ovinos e caprinos R\$ 3,50

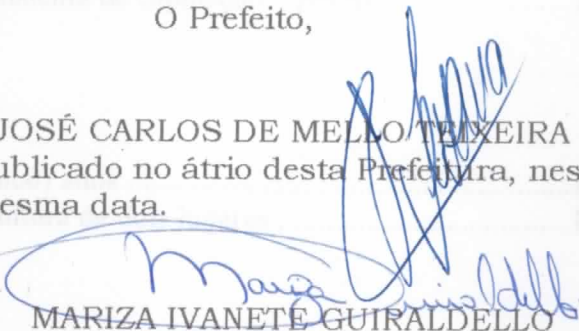
Parágrafo único - O usuário do Matadouro Municipal que estiver em débito com a tarifa ficará impedido de utilizar tais serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.594 de 09 de abril de 1999.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de dezembro de 2001.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete